

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 235 -

Autoriza a construção de prédio
escolar no Bairro do Angola

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante administração direta, as obras de construção de um prédio escolar no Bairro do Angola, com as dimensões de 7 metros de comprimento por 4 1/2 metros de largura, com 1 porta e 4 janelas, com as características idênticas às dos outros Bairros.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, os créditos especiais necessários para ocorrer às despesas com a execução das obras de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 23 DE MARÇO DE 1966.

Mário Silveira
Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa
Secretária.